



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

1

Ofício N.º MENSAGEM Nº 007/71.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

OURO PRETO, 19 DE MAIO DE 1971.

SENHOR PRESIDENTE:

A proposta para a elevação de salário do servidor regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, como está exposta no Projeto de Lei que este Executivo submete à douta apreciação da Câmara Municipal, decorre da fixação de novos índices salariais decretada pelo Exceletíssimo Senhor Presidente da República, a partir de 1º de maio de 1971.

Em recente Lei decretada por essa égrêgia Câmara Municipal, foi o funcionalismo da Prefeitura beneficiado com o aumento de 20% sobre os seus vencimentos, pagos em duas etapas, sendo 10% a partir de 1º de janeiro e 10% a partir de 1º de julho. Os benefícios concedidos pela Lei não foram extensivos aos servidores empregados em serviços e obras gerais e aos que não exercem função constante do quadro aprovado pela Lei nº 358. A decretação do aumento de 22%, de que trata o projeto de lei em pauta, além de dar cumprimento legal ao que preceitua o Decreto-Lei Federal citado, tem ainda o sentido humano de estender àqueles os benefícios o aumento dos salários que recebem.

Recebendo os servidores beneficiados seus salários por conta de verbas globais de serviços de utilidade e de servidão pública, ou por conta de execução de obras, não há condições técnicas para se estabelecer o quanto do aumento das despesas com a elevação proposta do salário, de vez que as despesas decorrentes oscilam de acordo com as atividades da Prefeitura, segundo o volume de obras e serviços executados. Daí, a justificativa do art. 2º, do Projeto de Lei, que faculta o Executivo a abrir créditos adicionais, se necessário ao cumprimento do dispositivo da Lei, através de Decreto Executivo e com observância do que preceitua o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º

Assunto

Em síntese, Sr. Presidente, é o que havia para justificar o encaminhamento do Projeto de Lei que, por ser de justiça e estar enquadrado nas normas administrativas, espera êste Executivo pela sua aprovação.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, re~~cto~~ a V.Excia: e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Benedito Gonçalves Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O .



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

3

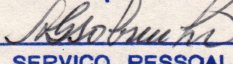
Exmo Sr.
Prefeito Municipal de
OURO PRÊTO

Informo a V.Excia., que, os operários em serviços de obras, que recebem por verbas globais, não foram beneficiados com o aumento de 10% concedido ao funcionalismo pela Lei nº 358 de 01-12-70.

Ouro Preto, 21 de maio de 1.971

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ouro Preto



SERVIÇO PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 08/71

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SALÁRIOS DO PESSOAL

O povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - O salário do pessoal, que recebe por verba global de serviços e obras, fica elevado, nos termos da Decreto-Lei Federal nº 68.576, de 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1º de maio do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A percentagem fixada será calculada sobre o salário estabelecido no contrato de trabalho, em vigência, firmado pelo servidor.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais considerados necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 18 de maio de 1971.

Ao Sr. vereador Antonio Cordozo Periz para relatar. 1/6/71 Presidente Duominis (Rubens)

APROVADO em 1ª (primeira) discussão

Por unanimidade de

Sete das Sessões, 29 de maio de 1971

Jose F. Roy
Presidente

Beneato José Baier
Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Finanças e Beneficências

Em 29/05/71

Jose F. Roy
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 08/71, que dispõe sobre elevação de salário do pessoal, que recebe por verba global dos serviços e obras, é de parecer que o mesmo seja aprovado nos termos em que se encontra redigido. Mesmo porque o referido projeto independe de apreciação e aprovação desta Casa, de vez que, o decreto Lei Federal nº 68.576, de 30/04/71, do Exmo. Sr. Presidente da República, determina que todo o pessoal regido pela C.L.T., tem direito ao aumento de 22% independente de qualquer legislação municipal.

Sala das Comissões, 03 de junho de 1971.

Antônio Cardoso Roriz
Antônio Cardoso Roriz - Relator.

Arthur Drummond Guimarães
Arthur Drummond Guimarães - Membro.

Leônio Bartolomeu Guimarães
Leônio Bartolomeu Guimarães - Membro.

discussão
A Comissão de *Sau cal*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *5* de *junho* de 19 *71*
Je F. F. R. Presidente
em última discussão
Sala das Sessões, 19 de *junho* de 19 *71*
Je F. F. R. Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/71 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 08/71, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

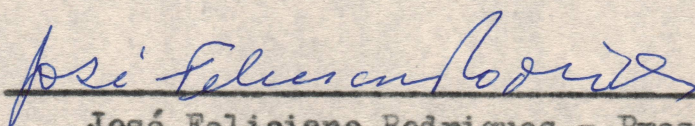
Art. 1º - O salário do Pessoal, que recebe por verba global de - serviços e obras, fica elevado, nos termos do Decreto Lei Federal nº 68.576, de 22% (Vinte e dois por cento), a partir de 1º de maio do corrente exercício.

§ Único - A percentagem fixada será calculada sobre o salário estabelecido no contrato de trabalho, em vigência, firmado pelo servidor.

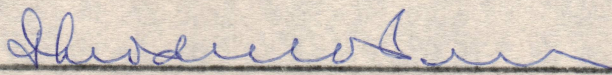
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais considerados necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta - Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

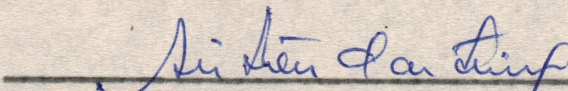
Câmara Municipal de Ouro Preto, 19 de junho de 1971.



José Feliciano Rodrigues - Presidente.

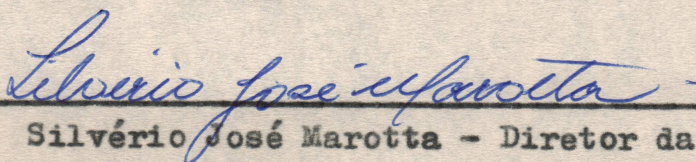


Theódulo Pereira - Vice-Presidente.



Airton Martins - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 19 de junho de 1971.



Silvério José Marotta - Diretor da Secretaria da Câmara.